



ADENDO Nº 002/2005

ADENDO AO PARECER PRELIMINAR APRESENTADO AO PL Nº 40/2005-CN – PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA 2006

1. Onde se lê, na Parte B – Parte Especial:

4. É fixado o limite máximo global de ~~R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais)~~ **R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais)** para apresentação e aprovação de emendas “individuais”, no número máximo de vinte, por mandato parlamentar, devendo ser destinados no mínimo ~~30% (trinta por cento)~~ **25% (vinte e cinco por cento)** do valor global para ações e serviços públicos de saúde, constantes da programação de trabalho do órgão Ministério da Saúde – 36.000, para fins de atendimento ao disposto na EC nº 29/2000.

Leia-se:

4. É fixado o limite máximo global de ~~R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais)~~ **R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)** para apresentação e aprovação de emendas “individuais”, no número máximo de vinte, por mandato parlamentar, devendo ser destinados no mínimo 30% (trinta por cento) do valor global para ações e serviços públicos de saúde, constantes da programação de trabalho do órgão Ministério da Saúde – 36.000, para fins de atendimento ao disposto na EC nº 29/2000.

2. Onde se lê, na Parte B – Parte Especial:

17. Respeitadas as vedações e restrições estabelecidas nos itens 14 a 16 deste Parecer, serão canceladas de forma linear, previamente, para utilização pelas Relatorias Setoriais, observadas as respectivas áreas temáticas em que forem efetuados os cancelamentos:
 - 17.1. as despesas com Investimentos (GND 4), com identificador de resultado primário igual a dois (RP=2), no percentual de 15% (quinze por cento) das dotações superiores a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais);
 - 17.2. as despesas com Investimentos (GND 4) e Inversões Financeiras (GND 5), com identificador de resultado primário igual a três (RP=3), no percentual de 5% (cinco por cento).



Leia-se:

17. Respeitadas as vedações e restrições estabelecidas nos itens 14 a 16 deste Parecer, serão canceladas de forma linear, previamente, para utilização pelas Relatorias Setoriais, observadas as respectivas áreas temáticas em que forem efetuados os cancelamentos:
 - 17.1. as despesas com Investimentos (GND 4), com identificador de resultado primário igual a dois (RP=2), no percentual de 15% (quinze por cento) das dotações superiores a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais);
 - 17.2. as despesas com Investimentos (GND 4) e Inversões Financeiras (GND 5), com identificador de resultado primário igual a três (RP=3), no percentual de ~~5% (cinco por cento)~~ **7% (sete por cento)**.

Brasília, 10 de novembro de 2005.

Deputado Carlito Merss
Relator Geral